

LEI Nº 278 /2009.
DE: 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado para o exercício de 2009 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura para o exercício de 2009, os servidores constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) alterado pela Lei Municipal nº 079/2002.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste deverá promover concurso público e efetivar as

providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DENOMINAÇÃO | QUANT | REFERENCIA |
|-------------|--------------------------------|--------------|-------------------|
| 01 | COVEIRO | 01 | 10 |
| 02 | LAVADOR/LUBRIFICADOR | 01 | 10 |
| 03 | FARMACEUTICO/BIOQUIMICO | 01 | 12 |

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL